

**MUNICÍPIO DE CATAGUASES
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 4.694/2020

Vereadora MARIA ANGELA GIRARDI

Regulamenta os processos de alterações na legislação que trata do zoneamento de uso, parcelamento e ocupação do solo no Município de Cataguases e dá outras providências.

Willian Lobo de Almeida, Prefeito do Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e neste ato é sancionada a seguinte lei.

Art. 1º A presente Lei regula toda e qualquer alteração no Zoneamento Urbano do Município, até a promulgação e publicação da revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares, observadas as disposições das legislações Federal, Estadual e deste Município.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

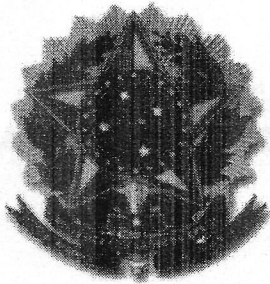
I – de acordo com os preceitos Constitucionais e do Estatuto das Cidades (LEI nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, Art. 2º, incisos I e II); garantir a prevalência do interesse público sobre o interesse privado, nos processos de alteração da legislação vigente;

II – disciplinar a expansão ou adensamento das áreas urbanas do Município;

III – disciplinar a localização das atividades urbanas e o uso do solo, de maneira compatível, dentro do território do Município.

Art. 3º As alterações da legislação que regula o uso, parcelamento e ocupação do solo urbano municipal, que digam respeito à implantação e/ou manutenção de atividade de relevante interesse público, será efetivada somente após a conclusão dos seguintes procedimentos:

I- Apresentação de Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme modelo em anexo, assinado por responsável técnico devidamente credenciado pelo CCREA ou CAU;



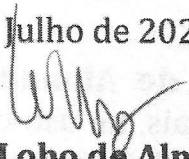
MUNICÍPIO DE CATAGUASES
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

II- Realização de Audiência Pública com os moradores das vizinhanças;

III- Aprovação da Comissão Legislativa composta especialmente para desempenho dessa função;

Art. 4º – Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de Julho de 2020.


Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal